



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Irimar José Mendes**, brasileiro, C.I. M-1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 1.392/06 e Decreto Municipal nº 923/02, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, **RESOLVE** registrar os preços visando o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de madeira de eucalipto sem tratamento (caibro, viga, pranchão, mourão, ripa, tábuas)**, em atendimento as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria; Transporte e Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, à empresa **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 23.906.811/0001-51, estabelecida na RUA HENRIQUE PEREIRA, Nº 263, BAIRRO: CERRADO EM SÃO TIAGO – MG, CEP: 36.350-000**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de madeira de eucalipto sem tratamento (caibro, viga, pranchão, mourão, ripa, tábuas)**, em atendimento as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Transporte e Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 001/2016 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: A aquisição de **madeira de eucalipto sem tratamento (caibro, viga, pranchão, mourão, ripa, tábuas)**, em atendimento as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Transporte e Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 - A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A vigência do contrato decorrente deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias requisitantes e durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 001/2016:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - MADEIRA NAVAL 20MM 2.20M X 1.60M	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 157,60	15	R\$ 2.364,00	Vencedor
2 - CAIBRO MATA BURRO 3,0MX12CMX7CM	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 29,00	2025	R\$ 58.725,00	Vencedor
3 - VIGAS DE 3,5M DE COMPR. X 30CM DE DIAMETRO	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 140,00	375	R\$ 52.500,00	Vencedor
4 - VIGAS DE 7,0M COMP.X0,50CM DIAMETRO-PONTE	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 311,65	38	R\$ 11.842,70	Vencedor
5 - VIGAS DE 10,0M COMP.X0,50CM DIAMETRO-PONTE	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 520,00	38	R\$ 19.760,00	Vencedor
6 - VIGAS DE 15M DE COMPR. X 0,50CM DE DIAMETRO	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 850,00	4	R\$ 3.400,00	Vencedor
7 - PRANCHÃO 3,5 M DE COMP. 06 CM DE ESPESSURA	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 68,00	300	R\$ 20.400,00	Vencedor
8 - TÁBUA DE 3 MT COMP. X 3 CM ESP. X 25 CM LARG.	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 38,50	23	R\$ 885,50	Vencedor
9 - MADEIRA ROLIÇA 10CM NO PÉ 6M ALTURA ESCORAMEN	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 26,00	38	R\$ 988,00	Vencedor
10 - MOURÃO 2M DE COMPR. X 10/13CM DE DIÂMETRO	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 9,50	375	R\$ 3.562,50	Vencedor
11 - RIPA 4 CM DE LARG.X 1,5 CM DE ALT.	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 1,15	75	R\$ 86,25	Vencedor
12 - MADEIRA 12CM DE LARG. X 7CM DE ALT.	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 11,50	38	R\$ 437,00	Vencedor
13 - MADEIRA 15 CM L X 7 CM DE ALT-TRAVAM. TELHADO	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 13,00	38	R\$ 494,00	Vencedor
14 - CAIBRO P/ TELHADO 07CM LARG. X 04CM DE ALT.	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 4,25	75	R\$ 318,75	Vencedor
15 - MADEIRA 20CMX6CM DE ESPESSURA	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 24,50	38	R\$ 931,00	Vencedor
16 - MADEIRA 12CM X 6CM DE ESPESSURA	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 11,50	113	R\$ 1.299,50	Vencedor
17 - MADEIRA 15CMX 6CM DE ESPESSURA	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 13,00	38	R\$ 494,00	Vencedor
18 - MDF REVESTIDO-CHAPA ESP.18MM 1.10M X 2.20M	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 126,00	60	R\$ 7.560,00	Vencedor

19 - MADEIRA NAVAL-20MM 2.20MX1.60M-EXC.EPP-ME-MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 157,60	5	R\$ 788,00	Vencedor
20 - CAIBRO M BURRO3,0 X 0,12 X 7,0-EXC.EPP/ME/MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 29,00	675	R\$ 19.575,00	Vencedor
21 - VIGAS 3,5M X 0,30CM-M.BURRO-EXC.EPP/ME/MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 140,00	125	R\$ 17.500,00	Vencedor
22 - VIGA 7,0M X 0,50CM-PONTE-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 311,65	12	R\$ 3.739,80	Vencedor
23 - VIGA 10,0M X 0,50CM-PONTE-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 520,00	12	R\$ 6.240,00	Vencedor
24 - VIGA 15,0M X 0,50CM-PONTE-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	Vencedor
25 - PRANCHÃO 3,5M X 6CM-PONTE-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 68,00	100	R\$ 6.800,00	Vencedor
26 - TÁBUA 3M X 3CM X 25CM-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 38,50	7	R\$ 269,50	Vencedor
27 - MADEIRA ROLIÇA 10CM PÉ X 6M-EXC.ME.EPP,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 26,00	12	R\$ 312,00	Vencedor
28 - MOURÕES 2,0M X 10/13CM-DIAN.EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 9,50	125	R\$ 1.187,50	Vencedor
29 - RIPA 4CM LARG.X 1,5CM ALT.-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 1,15	25	R\$ 28,75	Vencedor
30 - MADEIRA 12CM X7CM-TRAV.TELHADO-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 11,50	12	R\$ 138,00	Vencedor
31 - MADEIRA 15CM X7CM-TRAV.TELHADO-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 13,00	12	R\$ 156,00	Vencedor
32 - CAIBRO P/TELHADO 7CMX4CM-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 4,25	25	R\$ 106,25	Vencedor
33 - MADEIRA 20CMX6CM ESPESSURA-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 24,50	12	R\$ 294,00	Vencedor
34 - MADEIRA 12CMX6CM ESPESSURA-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 11,50	37	R\$ 425,50	Vencedor
35 - MADEIRA 15CMX6CM ESPESSURA-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 13,00	12	R\$ 156,00	Vencedor
36 - MDF REVESTIDO-18MMX1.10MX2.20M-EXC.EPP,ME,MEI	-	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	R\$ 126,00	20	R\$ 2.520,00	Vencedor

14 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, DA ENTREGA E PAGAMENTO.

15 – A entrega da madeira de eucalipto, após a solicitação das Secretarias, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pelas próprias Secretarias.

16 – Qualquer atraso na entrega do objeto desta licitação será passível de aplicação das penalidades prevista neste instrumento e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93

17 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em até **30 (trinta)** dias, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

18 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

21 – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, procedido de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

22 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.

22.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA VI – GARANTIA

23 - Garantia de entrega da madeira em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente se apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou se não adequar às especificações constantes deste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelas Secretarias requisitantes e emissão da Nota Fiscal.

23.1 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do Município.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

24- As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 064
100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 361 0060 1.066 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 234

101 – Receitas de Impostos

122 – Transferência de Convênios

146 – Outras Transf. de Recursos do FNDE

02.004.002 12 361 0060 1.085 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 235

147 – Transferências do salário

02.004.002 12 365 0060 1.054 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 254

101 – Receitas de Impostos

122 – Transferência de Convênios

146 – Outras Transf. de Recursos do FNDE

147 – Transferências do salário

02.004.002 12 365 0060 1.065 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 255

101 – Receitas de Impostos

122 – Transferência de Convênios

146 – Outras Transf. de Recursos do FNDE

147 – Transferências do salário

02.004.002 12 361 0056 2.087 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 205

101 – Receitas de Impostos

147 – Transferências do salário

02.004.002 12 365 0058 2.088 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 248



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

- 101 – Receitas de Impostos
- 122 – Transferência de Convênios
- 146 – Outras Transf. de Recursos do FNDE
- 147 – Transferências do salário

Fundo Municipal de Saúde

- 02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 386
- 100 – Recursos Ordinários
- 102 – Receitas de Impostos
- 155 – Transferência Fundo Estadual de Saúde
- 02.006.001 10 301 0075 1.141 4.4.90.51.00 – Material de consumo – Ficha 359
- 102 – Receitas de Impostos
- 123 – Transferências de Convênios

Fundo Municipal de Assistência Social

- 02.007.001 08 244 0082 2.168 3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita – Ficha 528
- 156 – Transferências do FEAS
- 02.007.001 08 244 0082 2.253 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – Ficha 546
- 129 – Transferências de Recursos ao FNAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 02.007.002 08 122 0080 2.214 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – Ficha 594
- 100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

- 02.005.000 15 122 0073 1.125 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 262
- 100 – Recursos Ordinários
- 124 – Transferências de Convênios
- 02.005.000 15 451 0062 1.101 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 274
- 100 – Recursos Ordinários
- 02.005.000 15 451 0062 1.105 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 275
- 100 – Recursos Ordinários
- 124 – Transferências de Convênios
- 02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.32.00 – Material de Consumo – Ficha 347
- 02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 270
- 02.005.000 15 452 0064 2.104 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 285
- 100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Transporte

- 02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 726
- 02.010.000 26 782 0093 1.215 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 734
- 02.010.000 26 782 0093 2.203 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 738
- 02.010.000 26 782 0091 1.198 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 729
- 100 – Recursos Ordinários
- 124 – Transferências de Convênios
- 02.010.000 26 782 0093 1.202 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 732



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.008.000 27 812 0088 2.189 3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita - Ficha 675

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.008.000 13 392 0087 1.179 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 629

100 – Recursos Ordinários

02.008.000 27 811 0088 1.190 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 666

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.32.00 – Material de consumo – Ficha 638

100 – Recursos Ordinários

02.008.000 27 812 0088 2.189 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 673

100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

25 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

26 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição destas estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

27 – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Detentora ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, garantidos os direitos da ampla defesa.

28 – Cada aquisição deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

29 – As aquisições deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

30 – A empresa vencedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

31 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

32 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 13 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

33 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

33.1 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado neste Edital para a entrega dos itens licitados, acumulável com as demais sanções.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.
- d) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Tiago, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

35 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

36 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

37 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

38 – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e Decreto Federal 7.892/13 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro.

38.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

38.2 – A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

38.3 – Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

39 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40 – As aquisições objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidas pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

41 – A cada aquisição, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

42.1 – Pela Administração, quando:

42.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

42.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

42.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

42.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

42.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

42.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

42.1.7 – a detentora entregar os produtos em desacordo com as especificações constantes no Edital

42.1.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

42.1.8.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

42.2 - Pela detentora da ata, quando:

42.2.1 - Quando ocorrer falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

42.3 – A Administração poderá liberar a detentora do compromisso assumido, desde que a comunicação seja formulada com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias e as razões sejam aceitas pela Administração, sendo facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X, caso não aceitas as razões do pedido.

42.4 – Os casos de cancelamento tratados nesta cláusula serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando as partes o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

43 – As aquisições da presente Ata do Pregão 001/2016 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável das referidas Secretarias.

43.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

44- O **CONTRATANTE** se obriga a:

44.1 - Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços;

44.2 - Promover a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, indicando funcionário para exercer esta atribuição, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

44.3 – Receber os produtos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital 001/2016.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

45 – A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a:

45.1 – Entregar o produto de acordo com o proposto nas condições estipuladas no Edital 001/2016;

45.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

45.3 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

45.4 – Entregar os produtos dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando os prazos, especificações e normas estipuladas no Edital 001/2016, bem como Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

46 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente ou Servidor por ela indicado.

46.1 – A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente atestará no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

46.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pela Secretária, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

46.3 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

46.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

46.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento da presente Ata de Registro, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

47 - Na sessão de abertura do Processo 002/2016 - Pregão 001/2016, esteve presente o senhor: **JEAN AMADEU VIVAS DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade M-8.265.662 SSP/MG e CPF: 009.042.916-85, preposto da Empresa ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 23.906.811/0001-51.**

48 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento dos produtos, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA XVIII – DA DIVULGAÇÃO

49 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

50 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 001/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

51 – Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

52 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Tiago – MG, 21 de janeiro de 2016.			
Município de São Tiago		Antonio Carlos de Almeida - ME, CNPJ: 23.906.811/0001-51 Detentora da Ata	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M-1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____